



EDITAL

N.º 59

JOÃO CARLOS VIDAURRE PAIS DE MOURA, Presidente da Câmara Municipal de Cantanhede, TORNA PÚBLICO que a Câmara Municipal de Cantanhede, em sua reunião camarária de 27/12/2013, nos termos do disposto na alínea e) do n.º 1 do art.º 33º da Lei n.º 75/13, de 12 de setembro, aprovou para o ano de 2014, com efeitos a partir de 1 de janeiro os novos tarifários de Serviço de Abastecimento Público de Água, Serviço de Saneamento de Águas Residuais e Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos, os quais se anexam ao presente Edital e do qual fazem parte integrante.

Para conhecimento geral e devidos efeitos, se publica o presente Edital que vai ser afixado nos lugares públicos do costume.

Município de Cantanhede, 30 de dezembro de 2013.

O Presidente da Câmara,

A handwritten signature in black ink, which appears to read "João Carlos Vidaurre Pais de Moura".

(João Carlos Vidaurre Pais de Moura)



Serviço de Abastecimento Público de Água
Serviço de Saneamento de Águas Residuais Urbanas
Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos

Tabela de Tarifas e Preços

Ano 2014

Em vigor a partir de 1 de janeiro de 2014



CANTANHEDE
MUNICÍPIO

Tabela de Tarifas do Serviço de Abastecimento Público de Água

Tarifa Fixa (por 30 dias) - de acordo com o calibre do contador		Eur/ Mês
Domésticos		
Utilizadores do tipo doméstico :		
≤ 25 mm		1,60
> 25 mm		3,52
Tarifário social (1)		Isento
Não Domésticos		
Município de Cantanhede e juntas de freguesia do município, IPSS's, associações culturais, desportivas e recreativas e outras de interesse público :		
Até 20 mm		1,68
> 20 ≤ 30 mm		3,52
> 30 ≤ 50 mm		7,04
> 50 ≤ 100 mm		14,08
> 100 ≤ 300 mm		28,16
Restantes utilizadores :		
Até 20 mm		1,76
> 20 ≤ 30 mm		3,52
> 30 ≤ 50 mm		7,04
> 50 ≤ 100 mm		14,08
> 100 ≤ 300 mm		28,16

Tarifa Variável (por 30 dias)		Eur/ m³
Domésticos		
Utilizadores do tipo doméstico :		
1º Escalão (0 a 5 m³)		0,32
2º Escalão (> 5 a 15 m³)		0,336
3º Escalão (> 15 a 25 m³)		0,6048
4º Escalão (> a 25 m³)		0,8467
Tarifário social (1) :		
1º Escalão (0 a 15 m³)		0,32
3º Escalão (> 15 a 25 m³)		0,6048
4º Escalão (> a 25 m³)		0,8467
Tarifário famílias numerosas (2) :		
1º Escalão (0 a 5 m³ + 3 m³ * n)		0,32
2º Escalão (> 5 m³ + 3 m³ * n a 15 m³ + 3 m³ * n)		0,336
3º Escalão (> 15 m³ + 3 m³ * n a 25 m³ + 3 m³ * n)		0,6048
4º Escalão (> a 25 m³ + 3 m³ * n)		0,8467
"n" é o número de dependentes		

Valores sujeitos a IVA à taxa reduzida

Aplicável a partir de 1 de janeiro de 2014



CANTANHEDE
MUNICÍPIO

Tabela de Tarifas do Serviço de Abastecimento Público de Água

Tarifa Variável (por 30 dias)	€/m ³
Não Domésticos :	
Município de Cantanhede e juntas de freguesia do município, IPSS's, associações culturais, desportivas e recreativas e outras de interesse público	0,336
Estado, Hospitais, Escolas e outras pessoas coletivas de direito público	0,82
Outros Municípios	0,498
Restantes utilizadores	0,6048

Taxa de Recursos Hídricos Abastecimento de Água - Decreto - Lei nº97/2008 (Receita do Estado Português) (3)	€/m ³
Todos os consumidores, com exceção dos c/contador de água e c/turo ou poço ligado ao sistema público	0,026
Consumidores c/contador de água e c/turo ou poço ligado ao sistema público	0,052

Valores sujeitos a IVA à taxa reduzida

Aplicável a partir de 1 de janeiro de 2014

Nota (1): Aplicável a um agregado familiar que seja beneficiário de Rendimento Social de Inserção. A obtenção do tarifário social está sujeita a apresentação de declaração emitida pela Segurança Social donde conste o apoio social a cada um dos elementos do agregado familiar:: De acordo com os Artº 65 e 66 do Regulamento do Serviço de Abastecimento Público de Água.

Nota (2): Aplicável a um agregado familiar cuja composição ultrapasse os 4 elementos. A obtenção do tarifário famílias numerosas está sujeita a apresentação de declaração Mod.3.IRS : De acordo com os Artº 65 e 66 do Regulamento do Serviço de Abastecimento Público de Água.

Nota (3): No cumprimento do Decreto-Lei nº 97/2008, de 11 de Junho, a INOVA-EEM cobra a Taxa de Recursos Hídricos no que diz respeito ao abastecimento de água. É um valor faturado mensalmente em função dos m³, destinado à Administração da Região Hidrográfica do Centro, I.P.

Tabela de Tarifas do Serviço de Saneamento de Águas Residuais Urbanas

Tarifa Fixa (por 30 dias)		€ur/ Mês
Domésticos :		
Utilizadores do tipo doméstico		3,75
Utilizadores s/contador de água		24,00
Utilizadores c/contador de água e c/furo ou poço ligado ao sistema predial		15,00
Tarifário social (1)		Isento
Não Domésticos :		
Município de Cantanhede e juntas de freguesia do município, IPSS's, associações culturais, desportivas e recreativas e outras de interesse público		3,94
Micro-Empresas (2)		3,94
Cafés, restaurantes e similares de hotelaria		3,94
Restantes utilizadores		9,38
Utilizadores s/contador de água		52,32
Utilizadores c/contador de água e c/furo ou poço ligado ao sistema predial		30,00

Tarifa Variável (por 30 dias)		€ur/ m ³
Domésticos :		
Utilizadores do tipo doméstico	135%, do valor apurado relativo à tarifa variável de abastecimento de água	
Utilizadores c/contador de água e c/furo ou poço ligado ao sistema predial	135%, do valor apurado relativo à tarifa variável de abastecimento de água	
Tarifário social (1)	135%, do valor apurado relativo à tarifa variável de abastecimento de água	
Tarifário famílias numerosas (3)	135%, do valor apurado relativo à tarifa variável de abastecimento de água	
Não Domésticos		
Em função do consumo faturado (em m³) de água :		
Município de Cantanhede e juntas de freguesia do município, IPSS's, associações culturais, desportivas e recreativas e outras de interesse público		0,6384
Micro-Empresas (2)		0,6384
Cafés, restaurantes e similares de hotelaria		0,6384
Estado, Hospitais, Escolas e outras pessoas coletivas de direito público		1,23
Utilizadores c/contador de água e c/furo ou poço ligado ao sistema predial		1,1491
Restantes utilizadores		1,1491
Em função do efluente rejeitado, determinado através de dispositivo de medição de caudais ou com elevados caudais de descarga ou com elevadas cargas poluentes		0,9986

Valores sujeitos a IVA à taxa reduzida

Aplicável a partir de 1 de janeiro de 2014

Tabela de Tarifas do Serviço de Saneamento de Águas Residuais Urbanas

Taxa de Recursos Hídricos Saneamento de Águas Residuais - Decreto - Lei nº97/2008 (Receita do Estado Português) (4)		Eur/ m ³
Em função do consumo faturado (em m ³) de água :		
Todos os utilizadores com exceção dos utilizadores c/contador de água e c/furo ou poço ligado ao sistema predial		0,0082
Utilizadores c/contador de água e c/furo ou poço ligado ao sistema predial		0,0164
Em função do efluente rejeitado, determinado através de dispositivo de medição de caudais ou com elevados caudais de descarga ou com elevadas cargas poluentes		
		0,0082

Taxa de Recursos Hídricos Saneamento de Águas Residuais - Decreto - Lei nº97/2008 (Receita do Estado Português) (4)		Eur/ Mês
Em função do tipo de utilizador s/contador de água:		
Doméstico		0,7880
Não Doméstico		1,5553

Valores sujeitos a IVA à taxa reduzida

Aplicável a partir de 1 de janeiro de 2014

Nota (1): Aplicável a um agregado familiar que seja beneficiário de Rendimento Social de Inserção. A obtenção do tarifário social está sujeita a apresentação de declaração emitida pela Segurança Social donde conste o apoio social a cada um dos elementos do agregado familiar: De acordo com os Artº 55 e 56 do Regulamento do Serviço de Saneamento de Águas Residuais Urbanas.

Nota (2): Aplicável a empresas com menos de 10 trabalhadores e um volume de negócios anual ou balanço que não exceda os 2.000.000 €. A obtenção do tarifário de microempresas está sujeita a apresentação da Informação Empresarial Simplificada, de acordo com os Artº 55 e 56 do Regulamento do Serviço de Saneamento de Águas Residuais.

Nota (3): Aplicável a um agregado familiar cuja composição ultrapasse os 4 elementos. A obtenção do tarifário famílias numerosas está sujeita a apresentação de declaração Mod.3.IRS, de acordo com os Artº 55 e 56 do Regulamento do Serviço de Saneamento de Águas Residuais Urbanas.

Nota (4): No cumprimento do Decreto-Lei nº 97/2008, de 11 de Junho, a INOVA-EEM cobra a Taxa de Recursos Hídricos no que diz respeito ao saneamento de águas residuais. É um valor faturado mensalmente em função dos m³, destinado à Administração da Região Hidrográfica do Centro, I.P.

Tabela de Tarifas do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos

Tarifa Fixa (por 30 dias)		€ur/ Mês
Domésticos :		
Utilizadores do tipo doméstico		2,00
Utilizadores s/contador de água		5,00
Tarifário social (1)		Isento
Não Domésticos :		
Município de Cantanhede e juntas de freguesia do município, IPSS's, associações culturais, desportivas e recreativas e outras de interesse público		2,10
Micro-Empresas (2)		2,10
Cafés, restaurantes e similares de hotelaria		2,10
Restantes utilizadores		7,00
Utilizadores s/contador de água		7,00

Tarifa Varável (por 30 dias)		€ur/ m ³
Domésticos :		
Em função do consumo faturado (em m ³) de água, com limite de 50 m ³ /mês		0,17
Não Domésticos		
Em função do consumo faturado (em m ³) de água, com limite de 100 m ³ /mês :		
Município de Cantanhede e juntas de freguesia do município, IPSS's, associações culturais, desportivas e recreativas e outras de interesse público		0,2125
Micro-Empresas (2)		0,2125
Cafés, restaurantes e similares de hotelaria		0,2125
Restantes utilizadores		0,34
Em função da produção de resíduos urbanos medidos, quando superior a 2 m ³ /mês (3)		19,1515

Valores sujeitos a IVA à taxa reduzida

Aplicável a partir de 1 de janeiro de 2014

Nota (1): Aplicável a um agregado familiar que seja beneficiário de Rendimento Social de Inserção. A obtenção do tarifário social está sujeita a apresentação de declaração emitida pela Segurança Social donde conste o apoio social a cada um dos elementos do agregado familiar: De acordo com os Artº 45 e 46 do Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos.

Nota (2): Aplicável a empresas com menos de 10 trabalhadores e um volume de negócios anual ou balanço que não exceda os 2.000.000 €. A obtenção do tarifário de micro-empresas está sujeita a apresentação da Informação Empresarial Simplificada: De acordo com os Artº 45 e 46 do Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos.

Nota (3): De acordo com o n.º3 do Artº 35 do Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos.